

Deliberação n.º 75 / 2015

Delegação de competências da autoridade de gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) nos Organismos Intermédios no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial


A CIC Portugal 2020 deliberou, nos termos e para os efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 65.º do mesmo diploma, homologar, sob proposta da autoridade de gestão respetiva e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a lista de competências a delegar pela autoridade de gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) nos seus organismos intermédios infra identificados, nos termos constantes do quadro anexo:

- 1.º Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIM Alentejo Central);
- 2.º Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIM Alentejo Litoral);
- 3.º Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIM Baixo Alentejo);
- 4.º Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIM Alto Alentejo);
- 5.º Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIM Lezíria Tejo);
- 6.º Área Metropolitana de Lisboa (AML);
- 7.º Comunidade Intermunicipal do Oeste (CIM Oeste);
- 8.º Comunidade Intermunicipal de Leiria (CIM Leiria);
- 9.º Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIM Beira Baixa);
- 10.º Comunidade Intermunicipal de Aveiro (CIM Aveiro);
- 11.º Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIM Médio Tejo);
- 12.º Comunidade Intermunicipal de Coimbra (CIM Coimbra);
- 13.º Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM Beiras S Estrela);
- 14.º Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM Viseu Dão Lafões);
- 15.º Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM Tâmega Sousa);

- 16.º Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado);
- 17.º Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM Alto Tâmega);
- 18.º Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM Ave);
- 19.º Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho);
- 20.º Área Metropolitana do Porto (AMP);
- 21.º Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro);
- 22.º Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás os Montes (CIM Terras Trás os Montes).

CIC Portugal 2020, 7.10.15

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional
Coordenador da CIC Portugal 2020



M. Castro Almeida

ANEXO

Identificação das funções previstas para a Autoridade de Gestão do PO SEUR, nos termos do artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a delegar nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto e nas Comunidades Intermunicipais enquanto organismos intermédios, no âmbito dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial

Ref. ^a	Funções Descrição	A delegar nos OI																						
		CIM Alentejo Central	CIM Alentejo Litoral	CIM Baixo Alentejo	CIM Alto Alentejo	CIM Lezíria Tejo	AML	CIM Oeste	CIM Leiria	CIM Beira Baixa	CIM Aveiro	CIM Médio Tejo	CIM Coimbra	CIM Beiras S Estrela	CIM Viseu Dão Lafões	CIM Tâmega Sousa	CIM Cávado	CIM Alto Tâmega	CIM Ave	CIM Alto Minho	AMP	CIM Douro	CIM Terras Trás os Montes	
1	Emitir parecer no âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas, assegurando um processo de seleção em conformidade com os critérios aplicáveis ao Programa Operacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	Assegurar a organização dos processos de candidaturas, relativamente às competências delegadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Verificar se a operação a selecionar apresenta adequação técnica para a prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas e possui demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional antes da operação ser aprovada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Acompanhar a realização dos investimentos e a execução das ações e assegurar a interlocução privilegiada com os beneficiários, em todas as fases do ciclo de vida das operações sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento, controlo, supervisão e interação da Autoridade de Gestão	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	Verificar a elegibilidade das despesas, designadamente em sede de candidatura e	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

